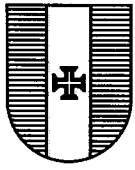


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 104

Quinta - feira, 1 de Junho de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 606/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 486 120\$00, destinados à sustentação da vinha em conformidade com o Plano de Desenvolvimento da Viticultura.

Resolução n.º 607/95

Autoriza uma transferência para o IFADAP, no valor de 63 262 000\$00, destinada a viabilizar as verbas comunitárias associadas ao Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, PEDAP.

Resolução n.º 608/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima primeira prestação de juros e sétima amortização de capital relativos ao financiamento do programa "Ambiente Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos.

Resolução n.º 609/95

Atribui um subsídio, no valor de 35 000\$00, à Casa da Madeira de Coimbra destinado a participar as despesas relativas à elaboração do carro da queima das fitas do Curso de Farmácia.

Resolução n.º 610/95

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 5 586 494\$00, como apoio financeiro necessário à "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia e Chote) - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 611/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 924 969\$00, como compensação dos encargos suportados pelas entidades patronais ao dispensar os trabalhadores que representaram a Região no VII Concurso Nacional de Formação Profissional.

Resolução n.º 612/95

Autoriza a Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional, a conceder um subsídio, no valor de 1 360 000\$00, à Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - ACIPS.

Resolução n.º 613/95

Autoriza que seja feita publicidade ao tabaco, durante a divulgação da IV volta à Madeira em Canoagem.

Resolução n.º 614/95

Atribui vários prémios pecuniários, aos concorrentes vencedores do Festival da Canção Juvenil, nos montantes de 100 000\$00, 80 000\$00 e 60 000\$00, correspondentes ao primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º. 606/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu atribuir os seguintes subsídios de sustentação de vinha em conformidade com o ponto 3.5 do Plano de Desenvolvimento da Viticultura de 8/8/1986:

-Maria Felisbela Alves	90.090\$00
-Laurindo Marques Gouveia	32.850\$00
-João Gabriel Pacheco	18.525\$00
-João Gabriel Pacheco	189.000\$00
-Agostinho Viveiros dos Santos	60.525\$00
-Manuel Sotero de Jesus	46.035\$00
-Manuel Sotero de Jesus	49.095\$00

Estes subsídios que totalizam 486.120\$00 têm cabimento na dotação da rubrica 04/50/05.01/05.04.01, do orçamento vigente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 607/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 63.262.000\$00, a qual se destina a permitir a transferência comunitária de verbas associadas ao Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, PEDAP.

Esta despesa tem cabimento na dotação da rubrica 04/50/03.01/08.02.03B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 608/95

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à sétima amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu

de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima primeira prestação de juros e sétima amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior

deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de 1995, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

QUADRO A QUE SE REFERE O PONTO 1 DA RESOLUÇÃO N.º 608/95

Moeda	Amortização	Juros
ECU	19.953,17	49.989,47
DEM	80.850,47	177.473,32
FRF	222.614,01	572.685,67
BEF	730.264,00	1.854.100,00
CHF	70.678,57	131.443,76

QUADRO A QUE SE REFERE O PONTO 2 DA RESOLUÇÃO N.º 608/95

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque Nationale de Belgique", Bruxelles.
CHF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte n.º PO-119087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Resolução n.º 609/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a atribuir à Casa da Madeira de Coimbra um subsídio

no montante de 35.000\$00, para o carro da Queima das Fitas do curso de Farmácia.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 610/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 5.586.494\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia e Chote) - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 611/95

Considerando o interesse da Região na participação no VII Concurso Nacional de Formação Profissional;

Considerando que para uma eficaz representação nas diversas áreas abrangidas pelo Concurso tornou-se necessária a inclusão de vários jovens, bem como a sua prévia preparação, tendo em vista uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos;

Considerando que as empresas abaixo indicadas, apesar das dificuldades estruturais e transtornos que tiveram que enfrentar, com a dispensa dos seus trabalhadores durante um longo período de tempo, contribuíram de forma relevante, de modo a possibilitar a participação da Região no concurso;

Ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu:

1-Atribuir, a título excepcional, um subsídio no valor de 924.969\$00, traduzido na compensação dos encargos suportados pelas entidades patronais, resultantes da dispensa dos seus trabalhadores em benefício da Região, e nos montantes seguintes:

-José Miguel Silva	117.908\$00
-Edilobos - Sociedade de Construções, Ldª.	164.879\$00
-Salão Construções, Ldª.	139.919\$00
-Dupla - Informática da Madeira, Ldª.	34.234\$00
-S.C.R.F. - Construções Metálicas, Ldª.	319.354\$00
-Masel, Ldª.	58.746\$00
-Bezley & Fernandes, Ldª.	89.929\$00

2-Esta verba tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 05.01.02 O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 612/95

Considerando que em 21 de Abril de 1995 foi assinado um Protocolo entre a Secretaria Regional de Educação através da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - ACIPS;

Considerando que no referido Protocolo teve em vista o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre estas entidades a fim de tornar mais eficaz e harmoniosa a prossecução, na Ilha do Porto Santo, dos objectivos nacionais e regionais em matéria de emprego e formação profissional;

Considerando que se torna necessário dotar aquela associação dos meios necessários para proceder à auscultação

do mercado Portossantense tendo em vista a detecção das carências naqueles domínios;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui à implementação de medidas nas áreas acima referidas dada a sensibilidade de que as mesmas se revestem no contexto da actual conjuntura económica-social;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

Autorizar a Secretaria Regional de Educação através da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional a conceder um subsídio de 1.360.000\$00 à Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - ACIPS.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 05.01.02 O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 613/95

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização de eventos desportivos, no seu território, que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é a "IV Volta à Madeira em Canoagem", a realizar no período de 29 de Agosto a 3 de Setembro do corrente ano;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu:

1º. - Autorizar, ao abrigo do disposto no artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, durante a divulgação da prova através de cartaz (anúncio da "Volta") na R.A.M., no Continente e no Estrangeiro, bem como durante a realização da prova, no período de 29 de Agosto a 3 de Setembro do corrente ano.

2º. - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade na citada prova.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 614/95

A Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, através da Direcção Regional da Juventude, promove, anualmente, o Festival da Canção Juvenil.

Considerando a importância deste festival na divulgação de compositores, autores e intérpretes;

Considerando, ainda, que a atribuição de prémios pecuniários, aos concorrentes vencedores do referido festival, contribui para a aplicação em meios, designadamente formação e aquisição de material, que permitam uma maior autovalorização na área artística;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 1995, resolveu:

1-As canções classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares serão atribuídos prémios pecuniários, nos montantes de cem mil, oitenta mil e sessenta mil escudos, respectivamente.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p align="center">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p align="center"> Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido. </p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"